

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº. 58/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 57 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.238,57".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$101.238,57 (Cento e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil, motivada pela Fonte de Recurso 1157 – FNDE PROINFANCIA, para incentivo para a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação, instituído pelo Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, o contrato de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação.

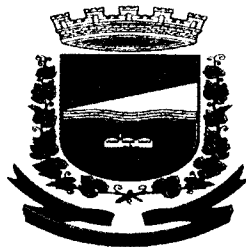
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO MUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº. 57, DE 25 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 101.238,57

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 101.238,57 (Cento e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação, para o incentivo para a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação, instituído pelo Decreto 6094 de 24 de abril de 2007.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 101.238,57 (cento e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1108
Órgão..... 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcao..... 12 EDUCAÇÃO
Subfuncao..... 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa..... 0257 MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA REDE
FISICA ESCOLAR
Projeto/Atividade..... 1207 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS
EMIS
Categoria 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 1157 FNDE PROINFANCIA
Valor R\$ 101.238,57

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal